

REGIMENTO EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)

O presente regimento regula a atividade da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), do Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro, Loures, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 54/2018 e com as alterações introduzidas pela lei 116/2019, de 13 de setembro.

A Equipa Multidisciplinar (EMAEI) constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, que, em colaboração com os demais serviços, visa contribuir para a plena inclusão escolar e social dos alunos. É constituída por técnicos especializados e docentes do agrupamento, bem como por outros profissionais de outras instituições de referência na comunidade, conforme disposto no art.º 12.º da legislação referida.

1. Organização da Equipa Multidisciplinar

1.1. A EMAEI, composta por elementos permanentes e por elementos variáveis, fica sediada na EB Luís de Sttau Monteiro, tendo como área de intervenção todas as escolas do agrupamento.

Os profissionais que integram esta equipa dispõem da autonomia técnica e científica e estão sujeitos ao normativo de ética e deontologia inerente à respetiva área profissional.

1.2. Os elementos permanentes da EMAEI são:

- Um docente que coadjuva o diretor;
- Um docente de educação especial;
- Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
- Um psicólogo.

1.3. Um destes elementos assume as funções de coordenador, por indicação do diretor.

1.4. Os elementos variáveis da EMAEI, em função dos casos ou situações identificadas, podem incluir:

- O docente titular de grupo/turma ou diretor de turma;
- O coordenador de estabelecimento ou outros docentes do aluno;
- Um docente de educação especial;
- Outros elementos da comunidade educativa;
- Outros técnicos que intervêm com o aluno;

- Pais ou encarregados de educação.

2. Funcionamento da Equipa Multidisciplinar

2.1. A EMAEI recebe, da direção, os Pedidos de Intervenção Diferenciada (PID), que podem ser feitos por qualquer elemento da comunidade educativa, desde que respeite os procedimentos inerentes:

- Preenchimento o pedido, preferencialmente em conjunto com o encarregado de educação;
- Impressão;
- Assinatura, por parte dos intervenientes;
- Digitalização do documento assinado, bem como os anexos nele referidos;
- Envio, por *email*, para a direção do agrupamento;
- Arquivo do pedido no processo individual do aluno, juntamente com a resposta da EMAEI.

2.2. É desejável que o encaminhamento se faça através do docente titular de grupo/turma ou diretor de turma.

2.3. A apreciação dos pedidos faz-se de acordo com os seguintes critérios de seleção: grau de gravidade e de risco da situação apresentada e enquadramento do pedido nas prioridades da EMAEI; ordem de entrada.

2.4. As deliberações são tomadas por consenso. Na ausência deste, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta. Em caso de empate, o Coordenador tem voto de qualidade.

2.5. A EMAEI reúne, ordinariamente uma vez por semana às segundas-feiras, entre as 13:30h e as 17:30h, na sala do Serviço Psicossocial, e extraordinariamente sempre que necessário.

2.6. De cada reunião da EMAEI é elaborado um registo escrito sintetizando as situações apreciadas e as decisões tomadas.

3. Monitorização

3.1. A EMAEI realiza a monitorização dos processos em acompanhamento, bem como das outras atividades realizadas no âmbito das suas atribuições.

3.2. No final de cada ano letivo, a EMAEI realiza um relatório síntese das atividades desenvolvidas.

Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno do Agrupamento e de acordo com a legislação em vigor.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2026